



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



P. 18.916.686-3

Ref. PE 013/2023

(Edital versão 2, republicado em 24/03/2023)

OBJETO: FORMAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

1. Relatório

Trata-se de análise de pedido de esclarecimentos apresentado na data de 30/03/2023, via e-mail, nos seguintes termos, *ipsis litteris*:

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - Edital
de Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Protocolo
nº 18.916.868-3
Ilustríssimos Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

A Empresa [INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA], por seu representante legal, [INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA], vem, com o máximo respeito, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** perante esse respeitável órgão, nos termos que seguem:

O inciso VIII do artigo 40 da Lei 8.666/93 estabelece que o Edital publicado para licitações deverá obrigatoriamente conter “locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto” (g. n.).

Assim, devido a existência de obscuridade em alguns pontos do instrumento convocatório referendado, impõe-se a necessidade de maiores esclarecimentos para viabilizar a participação da ora Peticionante nesse certame com a apresentação de proposta que atende a integralidade das exigências editalícias.

Desse modo, a Peticionante vem solicitar que este d. Órgão Pregoeiro se digne a responder cada um dos questionamentos abaixo elencados:

LOTE 3 – Item 01 – Cadeira giratória

1 - Não restou claro se a mesma deve possuir, além de regulagem que ajusta a altura e inclinação do encosto como um todo (e, por haver conformação anatômica do encosto conforme preconizado no subitem 17.6.6 da NR-17, por consequência esse ajuste ajustaria a porção do apoio lombar). Nosso produto cotado possui encosto em tela poliéster, regulável em altura e ângulo, com Certificação ABNT NBR 13962:2018, conforme prevê a própria Norma em sua Tabela 2 - Dimensões da Cadeira Giratória Operacional, nota “c”,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 3



transcrita abaixo.

o	Largura da área útil do apoio-braço	40	–
s	Projeção da pata		
	Para cadeiras com rodízios	–	415
	Para cadeiras com sapatas	–	365

a A altura da superfície do assento e a altura do ponto S do encosto podem ser reguláveis. Os intervalos de regulagem podem ser excedidos, desde que os valores mínimo e máximo prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem.

b Caso sejam adotados dispositivos de regulagem, estes devem incorporar as dimensões mínima e máxima apresentadas, podendo no entanto ultrapassá-las.

c A regulagem de altura do ponto S do encosto pode ser obtida por deslocamento de todo o encosto ou apenas da porção dele que proporciona o apoio lombar.

d As dimensões indicadas devem ser medidas utilizando-se o gabarito de carga (ver 3.3) sobre o assento.

e Caso sejam adotados dispositivos de regulagem, a faixa de regulagem deve cobrir uma extensão de pelo menos 60 mm e deve ser encontrada a dimensão de 460 mm em algum ponto dessa regulagem.

2.22

ponto S do encosto

ponto mais proeminente da superfície do encosto, no plano mediano com encosto em sua posição mais vertical (ver Figura 2)

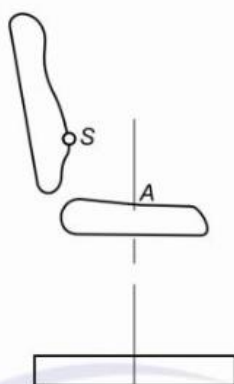


Figura 2 – Ponto S do encosto

O nosso produto cotado possui encosto regulável como um todo, sem almofada específica para a região lombar, ou seja, o apoio da região lombar se dá pela conformação anatômica do encosto.

Pedimos por gentileza retornar com uma informação objetiva se esse produto poderia ser aceito para o propósito de vossa especificação ou não. Caso negativo, pedimos gentilmente que embase tecnicamente a devolutiva.

2 - O sistema de ajuste de tensão do mecanismo sincronizado de reclinção de assento e encosto poderia ser o sistema automático (de tensão autoajustável em função do peso do usuário ou sistema peso-pessoa)? Caso negativo, pedimos gentilmente que embase tecnicamente a devolutiva.

3 - Além da base em aço cromada citada no edital, poderia ser aceito produto com base em alumínio polido (mesmo aspecto visual do aço cromado, porém de material mais nobre, toda injetada em alta pressão, sem união por solda e realizada em liga metálica com baixo teor de carbono e de metal não ferroso - não enferruja como o aço cromado). Caso negativo, pedimos gentilmente que embase tecnicamente a devolutiva.

LOTE 4 – Item 1 - Longarina

4 – Com relação ao fator de aproximação das medidas especificadas, para o assento é presente a informação de que serão aceitas variações de 5% para mais ou para menos, ocorre que para o encosto não há o fator de aproximação (muito provavelmente por algum lapso na digitação). Podemos considerar que para o encosto o fator de aproximação também será de 5% igual ao assento? Caso negativo, pedimos gentilmente que embase tecnicamente a devolutiva.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



Termos que, Pede e espera deferimento.

[INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA SUPRIMIDA], 31 de março de 2023.

2. Resposta

Em consulta à área técnica supridora, informamos o seguinte entendimento:

LOTE 3 - Item 01 - Cadeira giratória

- Sim, as cadeiras, **além de possuírem o ajuste do encosto como um todo, também devem possuir, de forma independente, ajuste na altura do apoio de lombar** (Ponto S indicado na figura 2 do pdf encaminhado). Apesar de a norma indicada não exigir expressamente o ajuste independente do apoio lombar, por aquisições anteriores da DPE, bem como feedback dos servidores, entendemos que somente o ajuste na altura do encosto não proporciona o devido conforto para aqueles que cumprem seu expediente sentado por longas horas, pois nosso quadro de pessoal é plural, com pessoas de vários portes, estaturas e idades, portanto, é imprescindível que tais mobiliários sejam o mais adaptáveis.

- Quanto ao sistema de ajuste de tensão, **não, o mesmo não pode ser automático**, devendo existir no mínimo uma trava de funcionamento do mesmo. Tendo como mesma justificativa o apontado acima.

- **Sobre a base, a mesma deve ser em aço, não sendo aceito outro material.** Ao longo das nossas aquisições e os usos, temos enfrentado menos problemas nesse material, com relação a deformações, quebras e defeitos em geral.

LOTE 4 - Item 1 - Longarina

Nesse caso, houve um erro material na transcrição do texto do referido item, portanto, **essa variação de 5% também se aplica ao encosto.**

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório.

1. Publique-se no portal da transparência da instituição;
2. Informe-se a parte interessada.

Curitiba, data da assinatura digital.

EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO

Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **quest_2_resp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 03/04/2023 18:23.

Inserido ao protocolo **18.916.868-3** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 03/04/2023 18:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c31167adcefeb0e74286babdbf2dfaef.